

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O **CAJUBÁ COUNTRY CLUB**, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Marques Póvoa Júnior, nº 35, Bairro Vigilato Pereira, na cidade de Uberlândia/MG, CEP - 38.408-466, por meio de seu Diretor Presidente, CONVOCA seus associados(as) patrimoniais, adimplentes com suas obrigações sociais, nos termos do Estatuto Social, art. 24, c/c, art. 37, alínea "d", para comparecimento à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de maio de 2024, com a primeira convocação às 9 horas e segunda convocação às 09h30min, na sala de ginástica do Clube, art. 26 do Estatuto Social, para o fim de receber, discutir e julgar a contas e balanço relativo ao exercício anterior, bem como discutir e deliberar sobre o orçamento programado para o exercício seguinte, art. 22 do Estatuto Social. Uberlândia, 30 de abril de 2024.

Marcio Brasileiro de Freitas,
Presidente

EDITAL DE CHAPAS A CONCORRER

O Senhor **PRESIDENTE**, em pleno gozo de seus direitos associativos da **APROCON SAÚDE®** – Associação de Proteção e Defesa dos Consumidores da Área da Saúde, inscrita no CNPJ sob o número 24.221.729/0001-56, com sede na Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, 971, sl 52 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia (MG), soberanos nas suas decisões e resoluções, **TORNA** pública a CHAPA ÚNICA que concorrerá a pleito 2024 da Aprocon Saúde. Associação. **CHAPA ÚNICA AVANTE.** 02 CANDIDADOS: **PRESIDENTE:** ANTONIO CARLOS CABRAL COELHO. **TESOUREIRA:** ANA CAROLINA COELHO BORGES. **SUPLENTE:** MARINA REIS SILVA

ANTONIO CARLOS CABRAL COELHO
PRESIDENTE – APROCON SAÚDE

Enviado dia 29.04.2024. Publicado dia 30.04.2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA LIGA DO ESPORTE

A LIGA DO ESPORTE, representado pelo diretora presidenta senhora CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA, no uso das suas atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, por meio deste, todos os associados filiados a entidade, em dia com suas atribuições estatutárias para participarem da assembleia extraordinária, a realizar se no dia 20 de maio de 2024 na sede da Liga do Esporte, situado na Av. Floriano Peixoto, 386 – 5º Andar – Sala 503 – Centro – Uberlândia/MG, com início às (09h00min) horas em primeira convocação com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de diretoria para atender as diretrizes da Lei Federal 9.615/98 e possibilitar a certificação federal

Uberlândia, 29 de abril de 2024.

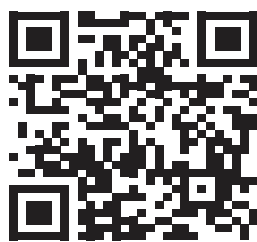
Camilla de Oliveira Rocha
Camila de Oliveira Rocha
Diretora Presidenta da Liga do Esporte

A VERDADE
NA PALMA DA SUA MÃO

www.diariodeuberlandia.com.br



TENHA ACESSO
ÀS NOTÍCIAS
DE QUALQUER
DISPOSITIVO



DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
VOCÊ SABE DE ONDE A VERDADE VEM

MUDANÇAS NA LEI S.As

Nova legislação

A Lei das Sociedades por Ações (lei 6.404/76), que ordena as publicações legais pelas empresas, foi reformada e atualizada pela Lei 13.818/19, pela LC 182/2021, pela IN DREI 112 e por uma Retificação desta mesma IN.

Agora, a lei obriga também as sociedades anônimas de capital fechado com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões, que haviam sido dispensadas da publicação pela LC 182 (aprovada em 1º de junho de 2021), a realizarem suas publicações em jornais de grande circulação (versões impressa e digital), documentos indicados nos incisos I, II e III do art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam:

- I - O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II - A cópia das demonstrações financeiras;
- III - O parecer dos auditores independentes, se houver.

Outra novidade da lei 13.818/ 2019 é a dispensa das publicações na imprensa oficial - Diário Oficial da União, diários oficiais do DF e dos Estados.

Dispensa das S.As com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões foi revogada; agora elas também são obrigadas a publicar. Importante observar que está mantida a revogação, pela LC 182 (Lei das Startups, aprovada em 1º de junho de 2021), das disposições da Lei 13.818/19, que dispensava a publicação em jornal de demonstrações financeiras, convocações de assembleias gerais, entre outros atos societários, as sociedades anônimas com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões (até a data das demonstrações) e com menos de 20 acionistas, de forma que também estas S.As seguem obrigadas a publicar os mesmos documentos.

Esteja em conformidade com a lei, publique seu balanço no único jornal impresso de Uberlândia e jornal digital de grande circulação da região: Diário de Uberlândia

